



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR
ATA DE RESULTADO – 007/2024/TJD/COMISSÃO DISCIPLINAR

Certifico que na sessão de julgamento do dia 05 de julho de 2024 (sexta-feira), às 16hs, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membros	Cargo
X	X	RODRIGO MACHADO PEREIRA	Auditor
X		MARIO ROSAS NETO	Auditor
X		ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA	Auditor
X		RUTH SOUZA ARAÚJO BARROS	Auditora
X		ED DUARTE LOPES	Procurador
		MARIO GILSON DE PAIVA SOUZA	Procurador
X		THAYNA MIRANDA	Secretária

A Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, decidiu:

PROCESSO Nº 029/2024- jogo: Atlético Acreano x Independência- Campeonato Acreano de Futebol Sub20/2024, realizado no dia 28/05/2024.

Denunciado: Deyvison Menezes de Souza, da equipe do Independência F.C., no artigo 258, §1º do CBJD.

AUDITOR (a) RELATOR(a) – Robson Aguiar de Souza

RESULTADO: Por maioria de votos, absolver o atleta Deyvison Menezes de Souza, vencido o Relator Auditor Dr. Robson Aguiar de Souza que votou pela aplicação da pena de Advertência.

REPRESENTANTE: Sem defesa.

PROCESSO Nº 030/2024- jogo: Humaitá x Plácido de Castro- Campeonato Acreano de Futebol Sub20/2024, realizado no dia 24/05/2024.

Denunciados: Alessandro José da Costa Maia (Preparador Físico) da equipe do S.C. Humaitá, no artigo 133 e 191, III do CBJD e o S. C. Humaitá no artigo 133 e 191, III do CBJD.

AUDITOR (a) RELATOR(a) – Mário Rosas Neto

RESULTADO: Por maioria de votos, aplicar a pena de multa de R\$ 1.000,00 ao Preparador Físico Alessandro José da Costa Maia, vencida a Auditora Dra. Ruth Souza que votou pela aplicação da pena de multa de R\$ 500,00.

Por maioria de votos, aplicar a pena de multa de R\$ 2.000,00 ao S.C. Humaitá, vencida a Auditora Dra. Ruth Souza que votou pela aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

REPRESENTANTE: Sem defesa.

PROCESSO Nº 032/2024- jogo Rio Branco x São Francisco- Campeonato Acreano de Futebol Sub-20/ 2024, realizado no dia 06/06/2024.

DENUNCIADO: Geovanny de Souza Bezerra e Carlos Airton Nogueira Lima da Silva nos artigos 243-C, 243-F e 258 do CBJD, atletas do São Francisco F.C.

AUDITOR (a) RELATOR(a)- Mário Rosas Neto

RESULTADO: Por unanimidade, absolver o atleta Geovanny de Souza Bezerra.

Por unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 30 dias e a pena de multa de R\$ 500,00 ao atleta Carlos Airton Nogueira Lima da Silva.

REPRESENTANTE: Sem Defesa.

PROCESSO Nº 033/2024- Plácido de Castro x Galvez- Campeonato Acreano de Futebol Sub/20 2024, realizado no dia 11/06/2024.

DENUNCIADO: Antônio Mesquita Cavalcante (Assistente técnico), da equipe do Plácido de Castro, nos artigos 191,III e 258 do CBJD.

AUDITOR (a) RELATORA – Ruth Souza Araújo Bastos

RESULTADO: Por maioria de votos, aplicar a pena de suspensão de 2 partidas e a pena de multa de R\$ 500,00 ao assistente técnico do Plácido de Castro F.C., vencido o Auditor Mario Rosas Neto que votou pela absolvição quanto a pena de suspensão, mantendo a pena de multa em R\$500,00.

REPRESENTANTE: Defesa funcionou Antônio Mesquita Cavalcante (Assistente Técnico) do Plácido de Castro F.C.

Rio Branco, Acre – 05 de Julho de 2024.

Thayna Miranda
Secretária do TJD/AC